



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA  
CNPJ: 06.003.891/0001-16



**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 0800114/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 08.001/2023**



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Constantino Georgiano Rabelo, s/nº - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 06.003.891/0001-16 representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Thamiris Cristina Silva Rabelo, portador do CPF n.º 022.602.283-80 e RG n.º 015279742000-8 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, 22, Centro, na cidade de Presidente Juscelino/MA, que lhe confere poderes por força do Decreto 002/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro LADO MARIA DE JESUS ARAUJO NASCIMENTO, domiciliada Rua São Francisco, n.º s/n, Centro, em Presidente Juscelino- MA, CPF n.º 022.088.723-39, fornecedor individual DAP n.º SDW0022088723391603220922, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 e da Lei nº8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, referente ao Ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, o (A) receberá o valor total de R\$ 3.726,50 (três mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).



- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recbimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Item	Produto	Unidade	Qnt Oferecida	Preço/Unidade	Valor Total
1.	ABOBORA	KG	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
2.	BANANA PRATA	KG	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
3.	BOLO DE MACAXEIRA	KG	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
4.	BOLO DE TAPIOCA	KG	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
5.	CHEIRO VERDE	MAÇO	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
6.	CORANTE	KG	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
7.	FARINHA AMARELA	KG	45	R\$ 8,00	R\$ 360,00
8.	LIMÃO	KG	22	R\$ 7,00	R\$ 154,00
9.	MELANCIA	KG	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
10.	VINAGREIRA	MAÇO	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50
TOTAL DO PROJETO					R\$ 3.726,50

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL  
12.306.0002.2023.0000- Manut da Merenda Escolar  
Natureza da Despesa  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando a disposição para comprovação.



**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Morros- MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Juscelino (MA), 24 de Março de 2023.

Thamis Cristina Silva Rabelo  
Secretaria Municipal De Educação  
Contratante

*Maria de Jesus Araujo Nascimento*  
MARIA DE JESUS ARAUJO NASCIMENTO  
Contratado

Testemunhas:

Nome: Silvia Costa CPF nº 762.809.853-34

Nome: Juana Eliza L. de C. Silva CPF nº 625.475.503-34

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0800113/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Pessoa Física MARIA APARECIDA GOMES NASCIMENTO, CPF: 618.036.313-76. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 5.156,50 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 24/03/2023. Thamiris Cristina Silva Rabelo, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0800114/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Pessoa Física MARIA DE JESUS ARAUJO NASCIMENTO, CPF: 022.088.723-39. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 3.726,50 (três mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 24/03/2023. Thamiris Cristina Silva Rabelo, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0800115/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Pessoa Física MARIA JOSE SANTOS GARCIA, CPF: 004.438.923-00. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 4.455,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 24/03/2023. Thamiris Cristina Silva Rabelo, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0800116/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Pessoa Física MARINALVA CABRAL MORAIS, CPF: 998.517.923-49. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 5.572,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 24/03/2023. Thamiris Cristina Silva Rabelo, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0800117/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Pessoa Física RODRIGO ROCHA NOGUEIRA, CPF: 625.040.063-06. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 4.216,50 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 24/03/2023. Thamiris Cristina Silva Rabelo, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0800118/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Pessoa Física SAMÁRIA SANTOS MARQUES, CPF: 606.765.003-74. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 7.674,00 (sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 24/03/2023. Thamiris Cristina Silva Rabelo, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0800119/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Pessoa Física SANDRA HELENA OLIVEIRA MORAIS, CPF: 001.501.493-28. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 5.109,00 (cinco mil, cento e nove reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 24/03/2023. Thamiris Cristina Silva Rabelo, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0800120/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Pessoa Física SEBASTIÃO OLIVEIRA MORAIS, CPF: 428.355.773-00. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 5.327,00 (cinco mil, trezentos e vinte e sete reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 24/03/2023. Thamiris



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.presidentejuscelino.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-480520234829

Documento assinado digitalmente e  
 com carimbo de tempo.  
 ISSN 2764-717X



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA  
CNPJ: 06.003.891/0001-16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
*Um novo tempo, uma nova história*



**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 0800115/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 08.001/2023**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Constantino Georgiano Rabelo, s/nº - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 06.003.891/0001-16 representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Thamiris Cristina Silva Rabelo, portador do CPF n.º 022.602.283-80 e RG n.º 015279742000-8 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, 22, Centro, na cidade de Presidente Juscelino/MA, que lhe confere poderes por força do Decreto 002/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro LADO MARIA JOSE SANTOS GARCIA, residente no Pov São João dos Costa, Zona Rural de Presidente Juscelino-MA, CPF n.º 004.438.923-00, fornecedor individual DAP n.º SDW0004438923000403221236, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 e da Lei nº8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, referente ao Ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, o (A) receberá o valor total de R\$ 4.455,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).



- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Item	Produto	Unidade	Qnt Oferecida	Preço/Unidade	Valor Total
1.	ABOBORA	KG	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
2.	BANANA	KG	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
3.	BOLO DE MACAXEIRA	KG	18	R\$ 22,00	R\$ 396,00
4.	BOLO DE MASSA	KG	18	R\$ 22,00	R\$ 396,00
5.	BOLO DE TAPIÓCA	KG	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
6.	CHEIRO VERDE	MAÇO	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
7.	CORANTE	KG	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
8.	MAMÃO	KG	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
9.	MAXIXE	KG	35	R\$ 11,00	R\$ 385,00
10.	MELANCIA	KG	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
11.	PIMENTA DE CHEIRO	KG	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
12.	VINAGREIRA	MAÇO	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
TOTAL DO PROJETO					R\$ 4.455,00

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL  
12.306.0002.2023.0000- Manut da Merenda Escolar  
Natureza da Despesa  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. *M*



**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 4º da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Grãos Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta-consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023.

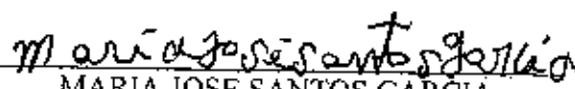
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Morros- MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Juscelino (MA), 24 de Março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Thamiris Cristina Silva Rabelo  
Secretaria Municipal De Educação  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
MARIA JOSE SANTOS GARCIA  
Contratado

Testemunhas:

Nome: Cleury de Jesus C. Cavallho CPF nº 022.743.213-45

Nome: Roseany Santos Silva CPF nº 604.374.773-12

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0800113/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Pessoa Física MARIA APARECIDA GOMES NASCIMENTO, CPF: 618.036.313-76. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 5.156,50 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 24/03/2023. Thamiris Cristina Silva Rabelo, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0800114/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Pessoa Física MARIA DE JESUS ARAUJO NASCIMENTO, CPF: 022.088.723-39. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 3.726,50 (três mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 24/03/2023. Thamiris Cristina Silva Rabelo, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0800115/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Pessoa Física MARIA JOSE SANTOS GARCIA, CPF: 004.438.923-00. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 4.455,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 24/03/2023. Thamiris Cristina Silva Rabelo, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0800116/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Pessoa Física MARINALVA CABRAL MORAIS, CPF: 998.517.923-49. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 5.572,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 24/03/2023. Thamiris Cristina Silva Rabelo, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0800117/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Pessoa Física RODRIGO ROCHA NOGUEIRA, CPF: 625.040.063-06. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 4.216,50 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 24/03/2023. Thamiris Cristina Silva Rabelo, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0800118/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Pessoa Física SAMARIA SANTOS MARQUES, CPF: 606.765.003-74. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 7.674,00 (sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 24/03/2023. Thamiris Cristina Silva Rabelo, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0800119/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Pessoa Física SANDRA HELENA OLIVEIRA MORAIS, CPF: 001.501.493-28. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 5.109,00 (cinco mil, cento e nove reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 24/03/2023. Thamiris Cristina Silva Rabelo, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0800120/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Pessoa Física SEBASTIÃO OLIVEIRA MORAIS, CPF: 428.355.773-00. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Presidente Juscelino/MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 31/12/2023, valor: R\$ 5.327,00 (cinco mil, trezentos e vinte e sete reais). MODALIDADE: Chamada Pública. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 24/03/2023. Thamiris



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://www.presidentejuscelino.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-480520234828

Documento assinado digitalmente e  
 com carimbo do tempo,  
 ISSN 2764-717X

Documento assinado digitalmente com o código de verificação: 480520234828